



PL 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº 31/93

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
DE IBIÚNA - SP

MENSAGEM Nº. 219

Ibiúna, 23 de agosto de 1993.

Senhor Presidente:

*Leia-se
e desstas
cópia aos Edus
e as comissões
23-08-93
JBL*

Encaminha a presente, Projeto de Lei nº. 219, desta data, de nossa autoria, que tem por objetivo solicitar a essa E. Casa de Leis, autorização para suplementar dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibiúna, conforme solicitado pelo Ofício GPC nº. 485/93, de 16/08/93, de Vossa Excelência.

Conforme justificou Vossa Excelência, as suplementações se fazem necessárias em virtude da inflação que assola a Nação, e também em consequência da correção a menor do orçamento de 1992 para vigorar em 1993, justificava esta que acolhemos.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, os quais se pode constatar pelo demonstrativo em anexo.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada no prazo máximo previsto pelo artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 31/93
Recebido em 23 de 08 de 19 93
Prazo vence em de de 19 de
Recebido por [assinatura]

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 23 de 08 de 1993
PRESIDENTE

31/93
PROJETO DE LEI Nº. 219

DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para o exercício de 1993, em favor de JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), suplemetar às seguintes dotações do orçamento vigente:

1 - Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL

Unidade:- MANUTENÇÃO DAS ATIVS. LEGISLATIVAS

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111 - 0101001.201	Pessoal Civil.....	CR\$ 1.500.000,
3113 - 0101001.201	Obrigações Patronais.....	CR\$ 300.000,
3120 - 0101001.201	Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,
3131 - 0101001.201	Remuneração Serviços Pessoais....	CR\$ 200.000,
3132 - 0101001.201	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.500.000,
Total do Órgão.....		CR\$ 4.000.000,

1 - Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL

Unidade:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111 - 0101021.202	Pessoal Civil.....	CR\$ 1.500.000,
3113 - 0101021.202	Obrigações Patronais.....	CR\$ 200.000,
3120 - 0101021.202	Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,
3132 - 0101021.202	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,
Total do Órgão.....		CR\$ 2.000.000,
Total Geral.....		CR\$ 6.000.000,

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
23 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.

José Vicente Zezito Falci
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CALCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- 1 - Arrecadação do 1º Período de 1.992 (Janeiro à Julho)
R\$ 6.680.122.163,96
- 2 - Arrecadação do 2º Período de 1.992 (Agosto à Dezembro)
R\$ 14.256.944.454,10
- 3 - Arrecadação do 1º Período de 1.993 (Janeiro à Julho)
R\$ 157.743.928.184,82

D E M O N S T R A T I V O

a = 1º - Período de 1.993
= 1º - Período de 1.992

$$\Delta = \frac{1^\circ \text{ Período } 93}{1^\circ \text{ Período } 92} = \frac{R\$ 157.743.928.184,82}{R\$ 6.680.122.163,96} = 2.361,39\%$$
$$\Delta = 2.361,39\% - 100\% = 2.261,39\%$$

b) - Arrecadação Prev. 2º período de 93 = R\$ 14.256.944.454,10
X 2.261,39%
= R\$ 322.405.108.182,00

Receita Orçada P/ 1.993	-	120.000.000.000,00
Operações de Crédito	=	3.303.000.000,00
		<u>116.697.000.000,00</u>

a) R\$ 157.743.928.184,82

b) R\$ 322.405.108.182,00

480.149.036.366,00

Provável Excesso de Arrecadação 363.452.036.366,00
CR\$...363.452.036,36

Ibiúna, 23 de agosto de 1993.

[Assinatura]
Braz Recchi
Téc. Contabilidade
CRC 127.586 - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Juracy Florencio Pinto
VEREADOR

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 23 de 08 de 1993

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

PRESIDENTE

1.º SECRE

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna.

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou á deliberação desta Egrégia Casa de Leis os Projetos de - Leis n. 218 e 219, datados de 23 de agosto de 1993, que dispõem sobre abertura de crédito adicional nos valores de R\$33.000.00,00 e R\$6.000.000,00, respectivamente.

Considerando que a aprovação dos referidos Projetos de Leis, é de suma importância tendo-se em vista que suplantações são justas e necessárias para o franco desenvolvimento do Município, pois tem como escopo a suplementar verbas para pagamento de obrigações patronais, ensino, merenda escolar, transporte de alunos, manutenção de serviços, Hospital e para serviços da Promoção Social, bem como para o funcionamento desta Casa de Leis, pagamento de vereadores, obrigações patronais, material de consumo, pagamento de funcionários, obrigações patronais, e

Diante do exposto, requeremos á mesa nos termos dos artigos 131 e 152 e seus incisos do Requerimento Interno sejam os Projetos de Leis ns. 218 e 219 colocados em regime de urgência especial, e incluídos para discussão e votação na ordem da dia da presente Sessão Ordinária.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima,

23 de agosto de 1993

Juracy Florencio Pinto
Vereador PMDB

Emílio Pires de Oliveira

Raimundo de Almeida Lima
Machado

João Manoel Salci Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº. 31/93

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO

RELATOR:- JURACY FLORÊNCIO PINTO

Encaminhou a deliberação desta Casa de Leis o Sr. Prefeito o Projeto de Lei nº. 31/93 que visa autorização para abertura de crédito adicional, suplementar as dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibiúna, conforme solicitado pelo Sr. Presidente desta Edilidade através do Ofício GPC nº. 485/93.

As suplementações são necessárias em virtude da inflação que assola o nosso país, e a defasagem orçamentária verificada no período de janeiro a agosto do corrente exercício.

O Projeto é legal e constitucional quanto a forma, nada impedindo a sua deliberação, pois os recursos apontados serão oriundos de excesso de arrecadação conforme indica o Artigo 2º da proposição.

Orçamentariamente também está apto a deliberação do plenário.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Vereador João Mello, em 23 de agosto de 1993.

Juracy Florêncio Pinto

Relator - Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Jonas de Campos - Presidente

Odilon Pires de Oliveira

Membro

Satio Teramae

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Durval Pires de Camargo - Vice-Pres.

Aparício S. Carvalho - Membro



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16.07
J. B.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 24/93

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional na importância de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:-

1- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL

Unidade:- MANUTENÇÃO DAS ATIVS. LEGISLATIVAS

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101001.201	Pessoal Civil.....	CR\$ 1.500.000,00
3113 - 0101001.201	Obrigações Patronais....	CR\$ 300.000,00
3120 - 0101001.201	Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
3131 - 0101001.201	Remuneração Serviços Pessoais.....	CR\$ 200.000,00
3132 - 0101001.201	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 1.500.000,00
Total do Órgão.....		CR\$ 4.000.000,00

1- Órgão:- CÂMARA MUNICIPAL

Unidade:- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor</u>
3111 - 0101021.202	Pessoal Civil.....	CR\$ 1.500.000,00
3113 - 0101021.202	Obrigações Patronais....	CR\$ 200.000,00
3120 - 0101021.202	Material de Consumo.....	CR\$ 100.000,00
3132 - 0101021.202	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 200.000,00
Total do Órgão.....		CR\$ 2.000.000,00
Total Geral.....		CR\$ 6.000.000,00

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

segue...02.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

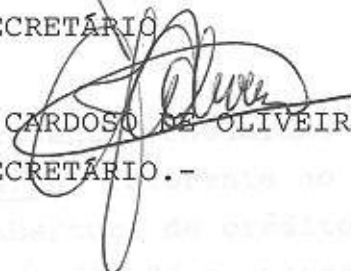
- 02 -

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1993.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


APARÍCIO SOARES CARVALHO
1º SECRETÁRIO


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO.-

AO SRMO. SR.

JOSE VICENTE BENITO FALCI

SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

RESERVA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

R. 09
BR

Ofício GPC nº. 494/93

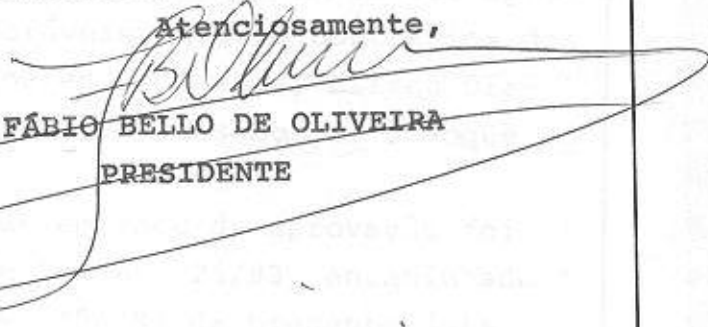
Ibiúna, 24 de agosto de 1993.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 24/93, referente ao Projeto de Lei nº. 31/93 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 10
Hyl

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 31/93 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 23 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data.

Certifico mais, na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais ao Projeto, que após colocado em discussão e votação nominal na mesma Ordem do Dia foi aprovado por quinze votos favoráveis, um contrário do Vereador Elizeu Dias de Oliveira, e ausente o Vereador Jonas de Campos.

Certifico ainda, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado na Ordem do Dia o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 31/93 foi aprovado por doze votos favoráveis, quatro contrários dos Vereadores Ivo Irineu Soares de Campos, Elizeu Dias de Oliveira, José Altemio Fernandes Borges e Roque José Pereira.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 24/93, encaminhado através do Ofício GPC nº. 494/93 da presente data. Ibiúna, 24 de agosto de 1993.

Amauri Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo